



Notas Explicativas do Balanço Orçamentário

Nota 1 - Contexto operacional: os dados apresentados compreendem os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que tange à previsão e execução das receitas e despesas orçamentárias, cujo detalhamento atende as especificações da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 e respectivas alterações. Foram também observados os detalhamentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Nota 2 - Critério de apropriação: considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

Nota 3 - Deduções da Receita Orçamentária: o valor informado na coluna “Receitas Realizadas” apresenta a arrecadação líquida, ou seja, já consideradas as deduções da receita que, no exercício totalizaram R\$ 2.292.753,33. A pormenorização das deduções da receita é a seguinte:

- Deduções de receita por renúncia (art. 14 da LC nº 101/2000)	R\$ 3,08
- Deduções de receita por perda no RPPS	R\$ 213.735,54
- Deduções de receita de transferências correntes	R\$ 2.079.014,71
Total das Deduções da Receita Orçamentária	R\$ 2.292.753,33

Nota 4 - Repasses Concedidos: de acordo com a Portaria STN nº 339/2001, os repasses financeiros pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, foram processados por meio de documentos próprios, sem a emissão de empenho, sendo que os registros contábeis das transferências financeiras concedidas e recebidas foram efetuados em contas contábeis específicas de resultado, que representem as variações passivas e ativas financeiras correspondentes, que no exercício de 2020 se deu no valor de R\$ 574.165,75 porém tivemos cota devolvida ao executivo no valor de R\$ 85.000,00.

Nota 5 - Superávit Financeiro: o valor do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior e a sua utilização, durante o exercício financeiro de 2020 como fonte de abertura para créditos adicionais, o total utilizado R\$ 1.244.225,72 contribuiu para a diferença observada entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

Nota 6 - Restos a Pagar: as despesas que foram empenhadas e não pagas até o último dia útil de 2020, foram inscritas e escrituradas como Restos a Pagar Processados e Não Processados, em atendimento aos artigos 35, 36 e 92 da Lei nº 4.320/1964. Para fins de inscrição, foram observadas as recomendações da Instrução Normativa nº 12/2017, do Tribunal de Contas do Estado e os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.